



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Servidor responsável pela Requisição:

Vanderlei Luís Armhold

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço do valor global para contratação de prestação dos serviços de obra de reconstrução da encosta com blocos de concreto na ponte na Rua Afonso John e de construção de duas pontes novas na Rua Augusto Juchem e Rua Antônio Reinaldo Selbach a serem realizadas conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária e de cronograma anexas à este Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantitativos/Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global para a execução do serviço de obra com reconstrução da encosta com blocos de concreto da Ponte localizada na Rua Afonso John, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as pontes projetadas, planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	R\$ 84.619,33
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global de obra de construção de ponte nova com laje de painéis portendidos e cabeceiras de concreto armado a ser realizada na Rua Augusto Juchem, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as pontes projetadas, planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	R\$ 167.762,99
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global de obra de ponte nova com laje de painéis portendidos e cabeceiras de concreto armado a ser realizada na Rua Antônio Reinaldo Juchem, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as pontes projetadas, planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e	R\$ 167.762,99

Vanderlei

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

projeto arquitetônico, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	
TOTALIZAÇÃO VALOR GLOBAL	R\$ 420.145,31

3- Justificativa:

A contratação de pessoa jurídica para a reconstrução da ponte e da construção das duas pontes novas quantificadas e especificadas no item 2 são uma demanda apontada junto da Secretaria de Infraestrutura já de longa data e, dadas as condições das chuvas do período de calamidade pública vevenciados no ano de 2024 no município, houve o comprometimento das estruturas existente, ora em parte, ora na totalidade, o que resulta na necessidade de reconstrução de uma das pontes e a construção de duas pontes novas contemplando os moradores daquela localidade com as estruturas em questão.

Ainda, de suma importância, calha frisar que os referidos locais onde as pontes serão construídas e aquela que será reconstruída vem se desenvolvendo com o aumento da população e comércio e, em consequência com o aumento do trânsito, assim, as referidas estruturas são para a solução de problemas à longo prazo, o que inclusive atende à legislação municipal do plano diretor e de trânsito, além de oferecer mais segurança aos usuários que nela transitam, seja por meio de veículos automotores, seja pelos pedestres.

4- Prazos (inicial e final):

O contrato a ser firmado vigorará a partir da data da assinatura do contrato, ocasião na qual já deve ser emitida a ordem de início com prazo de 05 dias, quando a partir de então corre o prazo para a conclusão dos serviços que é de 120 dias a contar da data da ordem de início conforme cronograma.

5- Responsável pelo recebimento:

Engenheiro Civil Carlos Aurélio Altmann

6- Responsável pela fiscalização:

Engenheiro Civil Carlos Aurélio Altmann

Samduleri

H



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço do valor global para contratação de prestação dos serviços de obra de reconstrução da encosta com blocos de concreto na ponte na Rua Afonso John e de construção de duas pontes novas na Rua Augusto Juchem e Rua Antônio Reinaldo Selbach a serem realizadas conforme memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilha orçamentária e de cronograma anexas à este Termo de Referência e conforme quantitativos e especificações descritos no item 2.

2- Quantidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global para a execução do serviço de obra com reconstrução da encosta com blocos de concreto da Ponte localizada na Rua Afonso John, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as pontes projetadas, planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	R\$ 84.619,33
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global de obra de construção de ponte nova com laje de painéis portendidos e cabeceiras de concreto armado a ser realizada na Rua Augusto Juchem, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as pontes projetadas, planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	R\$ 167.762,99
1	Contratação de pessoa jurídica pelo regime de empreitada por preço unitário com julgamento pelo menor preço global de obra de ponte nova com laje de painéis portendidos e cabeceiras de concreto armado a ser realizada na Rua Antônio Reinaldo Juchem, incluídos o material, mão de obra e todos os equipamentos a serem realizados conforme planilhas de levantamentos para as pontes projetadas, planilha orçamentária e de cronograma de execução, memorial descritivo e projeto arquitetônico, normas da ABNT e determinações da Prefeitura.	R\$ 167.762,99
TOTALIZAÇÃO VALOR GLOBAL		R\$ 420.145,31

3- Vigência do contrato:

O contrato a ser firmado vigorará a partir da data da assinatura do contrato, ocasião na qual já deve ser emitida a ordem de início com prazo de 05 dias, quando a partir de então corre o prazo para a

Samueli



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

conclusão dos serviços que é de 120 dias a contar da data da ordem de início conforme cronograma.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de pessoa jurídica para a reconstrução da ponte e da construção das duas pontes novas quantificadas e especificadas no item 2 são uma demanda apontada junto da Secretaria de Infraestrutura já de longa data e, dadas as condições das chuvas do período de calamidade pública vevenciados no ano de 2024 no município, houve o comprometimento das estruturas existente, ora em parte, ora na totalidade, o que resulta na necessidade de reconstrução de uma das pontes e a construção de duas pontes novas contemplando os moradores daquela localidade com as estruturas em questão.

Ainda, de suma importância, calha frisar que os referidos locais onde as pontes serão construídas e aquela que será reconstruída vem se desenvolvendo com o aumento da população e comércio e, em consequência com o aumento do trânsito, assim, as referidas estruturas são para a solução de problemas à longo prazo, o que inclusive atende à legislação municipal do plano diretor e de trânsito, além de oferecer mais segurança aos usuários que nela transitam, seja por meio de veículos automotores, seja pelos pedestres.

Considerando que as obras são próximas e apresentam características similares, além de envolverem itens passíveis de reaproveitamento, é imprescindível que a execução dos três itens seja realizada pela mesma empresa.

5- Elementos prévios

Avaliação da necessidade das pontes como solução de problemas locais com as ruas a serem contempladas com as pontes, planilhas com levantamentos para a construção de cada ponte, memorial descritivo, projeto arquitetônico, planilhas do cronograma e orçamentária com a pesquisa pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI demonstração do BDI como parâmetro para estabelecimento de valor orçamentário.

6- Solução pretendida:

Contratar empresa para aquisição da prestação dos serviços de obra para a reconstrução de da ponte na Rua Afonso John e a construção de duas pontes novas na Rua Augusto Juchem e na Rua Antônio Reinaldo Selbach a serem realizadas em conformidade com os documentos que instruem este Termo de Referência com a finalidade de ver solucionados os problemas de escoamento da água de forma mais satisfatória naquelas ruas contempladas e para manutenção das ruas e proporcionar a segurança aos usuários, seja pelo trânsito de veículos automotores, seja pelos pedestres.

7- Requisitos:

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

Sanduliu

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.3 - Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do cadastro;

7.4 - Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro, da Proponente e do Engenheiro Responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou Arquitetura – (CAU);
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com aquele objeto da presente licitação;
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.

7.5 - Declarações

- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- d) Declaração de disponibilidade para realizar os serviços em horários em conformidade com o objeto contratado;
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação.

8- Execução do objeto:

- 8.1 A contratada observará rigorosamente os quantitativos e especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência, as planilhas orçamentárias, cronogramas, memoriais descritivos

Sarduliu

AA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

projetos arquitetônicos, levantamentos em anexo que fazem parte deste Termo de Referência, bem como os encargos sociais;

9- **Gestão do contrato:**

9.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Engenheiro Civil Carlos Aurélio Altmann lotado no Setor de Engenharia;

9.2 Ao fiscal gestor do contrato, a empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior; devem ser entregues relatórios para acompanhar a realização do trabalho contratado.

10- **Medição e pagamento:**

10.1 O pagamento somente será efetuado após a apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas no mês anterior;

10.2 O pedido de pagamento deverá ser acompanhado com:

10.2.1 Relatório contendo o Diário de Obra; da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada contendo as informações do contrato celebrado e os dados bancários para pagamento;

10.2.3 Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.4 Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

10.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.2.7 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal.

10.2.8 Aprovação e certificação do cumprimento das exigências contidas nas especificações do item 2 deste TR pela fiscal gestor do contrato;

10.3 O pagamento será realizado somente após a liberação do fiscal do contrato com a apresentação dos relatórios em conta específica da empresa.

11- **Forma e critérios de seleção:**

Deverá ser realizado o processo de licitação na **Modalidade de Concorrência Pública**, conforme Artigo 28, II da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. O critério de seleção da empresa contratada para a aquisição do serviço para realizar a obra das pontes objeto deste Termo de Referência obedecerá ao critério de menor preço global e obedecerá ao critério estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021.

12- **Valor referência:**

A licitação que deverá considerar os valores de referência para a aquisição do serviço objeto deste Termo de Referência e observará ao critério de menor preço estabelecido pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI no valor de **R\$ 420.095,99 (Quatrocentos e vinte mil, noventa e cinco reais e nove centavos)**, pelo valor global, conforme parâmetros da cotação de mercado nos termos do Artigo 23, § 2º, I da Lei 14.133 de 01/04/2021, conforme planilha orçamentária em anexo.

13- **Previsão orçamentária:**

Samuel



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

As despesas para a execução e pagamento correrão conforme dotação orçamentária:

2 - GABINETE DO PREFEITO
2 - DEFESA CIVIL
06.182.0002.2202 - DEFESA CIVIL
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1274)
RECURSO STN 749 CO 3101 RECURSO 2028
3.4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (1260)
RECURSO STN 500 CO 0 RECURSO 0001

14- Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

14.1 Os locais onde a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência são as pontes localizadas na Rua Augusto Juchem, Rua Antônio Reinaldo Selbach e Rua Afonso John.

14.2 Para a execução do objeto deste Termo de Referência, o contrato a ser firmado vigorará a partir da data da assinatura do contrato, ocasião na qual já deve ser emitida a ordem de início com prazo de 05 dias, quando a partir de então corre o prazo para a conclusão dos serviços que é de 120 dias a contar da data da ordem de início.

15- Servidor responsável (fiscal):

Engenheiro Civil Carlos Aurélio Altmann

16- Disposições gerais:

16.1 Para a contratação da aquisição do serviço para a realização das obras das pontes nas especificações e quantitativos do item 2 não se admitirá a subcontratação.

16.2 Para a execução dos serviços de obras das pontes, a contratada deverá promover todos os atos inerentes ao fiel desempenho do serviço contratado como sinalização do trânsito e deverá assumir a todas as responsabilidades em caso de danos causados a terceiros.

Bom Princípio, 23 de junho de 2025.

VANDERLEI LUÍS ARNHOLD – RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CARLOS AURÉLIO ALTMANN – RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
ENGENHEIRO – SERVIDOR MUNICIPAL